SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rodovia SC 456, nº KM 15 - , Centro MONTE CARLO
CEP: 89618000 - Tel: (49) 3546 0194

Renovação de Licença Ambiental de Operação
9607/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/64661/33464

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental MIN/2739 e parecer técnico nº 30450/2023, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: GUARICANA REFLORESTADORA S.A.

CPF/CNPJ: 31231718000112

Endereço: Av. OLINKRAFT, nº 6602 - SALA ARARA, IGARAS

CEP: 88540000

Município: OTACÍLIO COSTA

Estado: SC

Empreendimento

Guaricana Reflorestadora SA - 31231718000112

Atividade Licenciável: 00.10.01 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO

Atividade Inerentes: BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO

Endereço: Linha Bruneta, nº S/n - Cascalheira Bruneta, Interior

CEP 89618000

Município: MONTE CARLO

Estado: SC

Coordenadas UTM X 506080.0, Y 6990088.0

Inscrição imobiliária: 12628

Da operação

Descrição do Empreendimento

Trata-se de atividade de pequeno porte relativa à extração do mineral basalto através da Lavra a Céu Aberto com Desmonte por Explosivo e por escavação.

A quantidade de mineral prevista para extração máxima anual será em torno de 6.000m³/ano ROM ou ainda 11.400ton /ano.

Também o empreendimento realizará atividade secundária de BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO.

Controles ambientais

Prevenção contra poeiras, de acordo com a NRM-09 e no que diz respeito à proteção ao trabalhador, conforme a NRM-22;
Em função de que a área atingida pela lavra é pequena, para os próximos anos será necessário manter toda área da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Sonia Salete Vedovatto em 19/12/2023 14:23:35

cascalheira como
servidão;
Devido à topografia do terreno e a vegetação do entorno, entende-se que a área de abrangência de coleta das águas pluviais será restrita
as incidentes na área da cascalheira propriamente dita. Os locais de decantação sempre são a áreas onde ocorreu o rebaixamento do piso.
Cabe colocar que em função do avanço da lavra esta situação de decantação na parte interna da cascalheira é sempre dinâmica. O
importante é que sempre exista uma readequação no sistema de decantação de acordo com o avanço da lavra, de tal maneira que não
ocorra carreamento de sólidos da área, de tal forma que a Resolução CONAMA 357/2005 mantenha-se atendida, como atualmente está
sendo.
Conforme previsto o avanço da lavra se dará na forma de bancada em encosta, sendo que a mesma deverá ficar preparada para avanços
futuros e estabilizada para a recuperação final da área;
Salienta-se que a cascalheira está localizada internamente na área fazenda Imasa e em local naturalmente isolado e com acesso restrito.
Cercamento das Áreas de Preservação Permanente;
Plano de Emergência.

Programas ambientais

Controle de poeria;
Isolamento da área onde é feito a exploração;
Plano de Emergência em caso de acidentes;
Controle de erosão;
Isolamento da APP;

Plano de Controle Ambiental;

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Condições específicas

Os ruídos, vibrações e ultra lançamentos deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pela Legislação Vigente;
Respeitar as áreas de APP;
Dispor de local adequado para armazenamento de rejeitos (bota fora) sendo que não pode ser depositado em áreas de APP;
Respeitar as faixas de domínio público;
Manutenção periódica dos dispositivos de controle ambiental;
Manutenção periódica das maquinas, evitando poluição ambiental causada por hidrocarbonetos;
Racionalização no uso da água e energia elétrica;
Respeitar a Legislação Ambiental vigente;
Recuperar a área degrada de acordo com o que está previsto no estudo ambiental, sendo que a mesma deve possuir acompanhamento
técnico de no mínimo 3 anos até sua regeneração total;
Em caso de encerramento de atividade comunicar a secretaria de agricultura e meio ambiente do município e iniciar a atividade de
recuperação da área degradada imediatamente;
Em caso de necessidade de manutenção de maquinas, o solo deve ser impermeabilizado a fim de evitar contaminação;
Não deve ser armazenado óleo ou derivados no ambiente de trabalho sem a devida contenção;
A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente, com vistas à atualização dessa
informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida;
A área de preservação permanente que está próxima a cascalheira não deve sofrer nenhum tipo intervenção e deve ser mantido APP de 30
metros para cada lado do córrego.
A empresa responsável pela detonação deve seguir o Plano de Ação Emergência, bem como a NBR-9653, sendo assim todas as medidas
de segurança executadas;
Deve ser anunciado o período de detonação para as pessoas que circulam próximas ao local da jazida estejam cientes;
Cuidados devem ser observadas durante a detonação e extração, sendo que qualquer adversidade o órgão ambiental municipal deve ser
informado;

Documentos em Anexo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Sonia Salete Vedovatto em 19/12/2023 14:23:35

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

MONTE CARLO, 19 de dezembro de 2023	Sonia Salete Vedovatto **Prefeita Municipal**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Sonia Salete Vedovatto em 19/12/2023 14:23:35